

Documentos Servidores Ativos

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exclusivo para os cargos que exige CNH para exercício da função);
- d) Número do CPF;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certificado de Reservista (exclusivo para servidores do sexo masculino)
- g) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, telefone ou cartão de crédito), emitido dentro dos últimos 03 (três) meses, ou declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo previsto no ANEXO IV do Decreto nº 7.418/2021;
- h) Número do PASEP/PIS/NIT;
- i) Certidão de Tempo de Contribuição OU extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS E/OU de outro RPPS, quando for o caso OU cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social onde constam os registros dos contratos de trabalho anteriores OU carnê de pagamento (GPS), em caso de recolhimento como autônomo;
- j) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional. (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).
- k) Certidão de Nascimento quando solteiro, Certidão de Casamento quando casado, separado ou divorciado;
- l) Declaração de União Estável feita perante tabelião OU Declaração de União Estável conforme modelo do ANEXO III, do Decreto nº 7.418/2021, quando companheiro(a), e mais duas provas de convivência em União Estável, conforme documentos listados abaixo, previstos no artigo 23, §3º da Lei Municipal nº 3.625/2012;

Obrigatória a apresentação de um e-mail do servidor no ato do recadastramento

Documentos Dependentes

- a) Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes;
- b) Número do CPF dos dependentes;
- c) Termo de Tutela ou Curatela caso possua dependente nesta condição;
- d) Documento de identificação com foto do Tutelado/Curatelado;
- e) Laudo de invalidez ou atestado com CID, de dependente inválido, atualizado (03 meses).
- f) 03 documentos dos listados no artigo 23, §3º da Lei Municipal nº 3.625/2012, que provam a dependência econômica nos seguintes casos:

Para Fins previdenciários: Aplica-se somente quanto aos dependentes previstos no Artigo 3º, Inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 7.418/2021.

Para Fins de Imposto de Renda: Aplica-se somente quanto aos dependentes previstos no Artigo 3º, Inciso II das alíneas "d", "e", "f", do Decreto nº 7.418/2021.

Para Fins de Assentamento Funcional: Aplica-se para qualquer pessoa, com exceção do cônjuge e dos filhos, que dependa economicamente do servidor.

- g) Comprovante de Frequência Escolar para os dependentes constantes no Artigo 3º, Inciso II, alínea "c" e "e", do Decreto nº 7.418/2021. **(Exclusivo para dependente de Imposto de Renda)**

DOCUMENTOS EM CASO DE REPRESENTANTE LEGAL DE TUTELADO OU CURATELADO

- a) Termo de Tutela, Curatela ou de Guarda definitiva;
- b) Documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional) do representante legal;
- c) CPF do representante legal.

Documentos listados no artigo 23, §3º da Lei Municipal nº 3.625/2012

Necessários para comprovação da dependência econômica

Art. 23 A inscrição do dependente será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 3º Para fins de comprovação do vínculo e da dependência econômica, conforme o caso deve ser apresentado, no mínimo, três dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento de filho havido em comum;
- II - certidão de casamento religioso;
- III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
- IV - disposições testamentárias;
- V - declaração especial feita perante tabelião;
- VI - prova de mesmo domicílio;
- VII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
- VIII - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- IX - conta bancária conjunta;
- X - registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
- XI - anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
- XII - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- XIII - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
- XIV - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;
- XV - declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos ou,
- XVI - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

§ 4º Os três documentos a serem apresentados na forma do parágrafo anterior, podem ser do mesmo tipo ou diferente, desde que demonstrem a existência de vínculo do segurado para com o dependente, na data do evento.